LEI Nº 1.018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão ordinária, realizada em 02 de outubro de 2012 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 080/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0048.2073.0000	Educação Esportiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
Ficha 232		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0048.2073.0000	Educação Esportiva	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Ficha 233		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0048.2073.0000	Educação Esportiva	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	5.000,00
Ficha 234		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	

02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.813.0048.1074.0000	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Ficha 236		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.813.0048.1074.0000	Eventos Esportivos	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Ficha 237		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
02.08.02	Divisão de Esporte e Lazer	
27.813.0048.1074.0000	Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	45.000,00
Ficha 238		
	VALOR	73.000,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Cota-Parte Royalties (5%) .

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 03 DE OUTUBRO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal